



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
n.º PL 276 de 1995
o Funcionário

16 - PAR
PA 16-1322/1995

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 276/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa obrigar os estabelecimentos comerciais do Município, incluindo as barracas instaladas em feiras livres e em outros logradouros públicos, a colocar à disposição dos consumidores balança eletrônica para conferência e aferição do peso das mercadorias postas à venda.

A Comissão de Atividade Econômica apresentou substitutivo obrigando a instalar as balanças eletrônicas apenas os estabelecimentos comerciais varejistas que vendem mercadorias com preço proporcional a seu peso e as barracas, pertencentes ou não a feiras livres, instaladas em logradouros públicos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes do exercício do poder de polícia correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de setembro de 1995.

Presidente

Relator

4-4-95